

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do IMT – INSTITUTO DE MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I. P. (doravante denominado IMT ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 594.033.696 euros e um total de património líquido de 549.742.953 euros, incluindo um resultado líquido de 35.281.114 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos de 1. e 2. e efeitos de 3. e 4. das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do IMT em 31.12.2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Reservas:

1. Os testes executados aos saldos iniciais e conseqüentemente ao património do IMT são insuficientes para atestar os montantes reconhecidos nas contas correntes, situação que transita de 2022. Apesar dos procedimentos levados a cabo, esta insuficiência, decorre, designadamente, de: (i) Sucessivas fusões e integrações ocorridas em anos anteriores com ausência de arquivo da transmissão e detalhe da constituição de ativos e passivos ao longo dos anos; (ii) Manutenção de saldos em Outras Contas a Receber (de acréscimos de rendimentos e outros saldos credores), no valor de 2.564.330 euros, que transitam de anos anteriores, sem sustentação em arquivo do IMT; (iii) Manutenção de saldo de Outras contas a pagar, no valor de 2.887.290 euros (4.368.463 euros em 2023), que transitam de anos anteriores, sem sustentação em arquivo do IMT. Em consequência, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que permita concluir, de forma completa, sobre a correção dos saldos iniciais e do património registado, nem sobre o eventual impacto destas situações nas demonstrações financeiras, o que configura uma limitação de âmbito.
2. Da análise efetuada à constituição de depósitos bancários, para além da situação de antiguidade dos saldos anteriores ao processo de fusão e itens em aberto na abertura de 2021, e igualmente em 2022 e 2023, detetámos a manutenção de montantes em aberto no valor de 670 mil euros, que podem corresponder a rendimentos por reconhecer, sem contar com o efeito dos pagamentos em trânsito., Atendendo a que os procedimentos de auditoria realizados não permitiram obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à natureza, origem e adequada imputação destes montantes, não nos foi possível concluir de forma completa sobre a razoabilidade dos saldos registados, nem sobre o eventual impacto que esta situação possa ter nas demonstrações financeiras, o que configura uma limitação de âmbito.
3. Na correção do efeito neutro da operação “Passe de Antigos Combatentes” (PAC), não foram devidamente segregadas as correções referentes a anos anteriores em acréscimos de rendimentos e de gastos, com impacto em outros rendimentos e outros gastos no valor de 4.657.445 euros e 1.046.930 euros, respetivamente, que deveria estar considerado em Resultados Transitados, devidamente reexpressos e divulgados. O Resultado Líquido encontra-se sobreavaliado em 3.610.515 euros.



4. A Demonstração das Alterações no Património Líquido (DAPL), não se encontra apresentada no modelo previsto na NCP 1, a par de incorreções na numeração das notas explicativas (anexo) às demonstrações financeiras e ausência/incorreção de divulgações preconizadas (notas 1, 2, 6, 14, 18, 20).

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do IMT nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme nota explicativa (anexo) às demonstrações financeiras - Adoção pela primeira vez do SNC-AP — Divulgação transitória, o balanço de abertura apresenta correções no montante de 63 mil euros.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do IMT que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 558.445.865 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 538.590.458 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas do IMT. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

1. No âmbito da apreciação das operações de tesouraria, verificou-se que o saldo da rubrica Outras contas a pagar – operações de tesouraria ascende a 35.253.901 euros, enquanto o saldo de gerência das operações de tesouraria apresenta o montante de 30.118.101 euros. A diferença apurada entre os referidos saldos evidencia a existência de um eventual saldo orçamental por regularizar, relativamente ao qual, à data, não foi possível obter evidência suficiente e apropriada quanto ao seu enquadramento definitivo, podendo tal situação implicar a necessidade de devolução de verbas.
2. Da análise aos compromissos plurianuais, não identificamos registos na conta 04. No confronto com o mapa de compromissos plurianuais, fornecido pelo IMT, identificamos insuficiência no registo de compromissos assumidos de períodos futuros no valor de 10.489.044 euros.
3. Da análise efetuada à constituição de depósitos bancários, para além da situação de antiguidade dos saldos anteriores ao processo de fusão e itens em aberto na abertura de 2021, e igualmente em 2022 e 2023, detetámos a manutenção de montantes em aberto líquido no valor de 670 mil euros, que pode corresponder a receita cobrada por registar.

Sobre o Relatório de Gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos e efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O IMT, conforme indicado na nota anexa às demonstrações financeiras “Adoção pela primeira vez do SNC-AP – Divulgação Transitória”, não preparou o Relatório de Gestão ao abrigo da NCP 27 – Contabilidade de Gestão em conformidade com o previsto no §34 da supracitada norma.

Lisboa, dezembro de 2025

**APPM – CALADO, MACHADO, FERREIRA,
FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM Nº20160715)